



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.368

De 23 de dezembro de 1977

Mapa sobre serviços de pavimentação, extensão das redes de água e esgoto e outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 19 de dezembro de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os serviços de pavimentação, de qualquer tipo, colocação de guias e sarjetas e extensão das redes de água e esgoto poderão ser executados por empresas particulares, que contratarão diretamente com os proprietários das imóveis a serem beneficiados com a obra pública.-

Artigo 2º - As empresas interessadas na execução das obras deverão obter permissão do Prefeito Municipal e cadastrar-se na Prefeitura, fornecendo as informações e documentos que lhe forem solicitados.-

Artigo 3º - A permissão será outorgada a título precário e gratuitamente.-

Artigo 4º - Os serviços serão fiscalizados pelos órgãos próprios da administração municipal e obedecerão as especificações técnicas que forem fixadas para a obra.-

Artigo 5º - O permissionário que estiver executando obra fora das especificações técnicas será notificado para, no prazo de trinta dias, regularizá-la, sob pena de revogação da permissão.-

Artigo 6º - O executor das obras, feitas de acordo com esta lei, ficará isento do Imposto Sobre Serviços com referência às obras objeto da permissão.-

Artigo 7º - O recebimento da obra será feito pela Prefeitura Municipal, após aprovação do Departamento de Obras e Serviços Públicos.-

Artigo 8º - O permissionário deverá executar os serviços diretamente, ficando-lhe vedado empreitar ou subempreitar os serviços a outrem.-

Artigo 9º - A empresa será responsável perante terceiros pelas obrigações contraídas ou por danos causados, sem que caiba ao Município o dever de arcar para saldá-las.-

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 23 (vinte e três) de dezembro de 1977

(continua...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
(continuação da Lei nº 2348, de 23/12/1977)

fl. 02

(mil novecentos e setenta e sete).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 155 e 156 do livro competente nº 13.-
jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 97/77
Processo 134/77